LEI Nº 4.984 - DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

==========

Revoga a Lei nº 4.651/2018, que institui servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena.

ANDRÉ KOZAN LEMOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.651, de 10 de janeiro de 2018, que institui servidão administrativa sobre os postes de energia elétrica da cidade de Dracena.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 25 de outubro de 2022.

ANDRÉ KOZAN LEMOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

MARLI BISCAINO BOTELHO AFFONSO
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL - 87
CM - 102

JUNTADA DRACENA PRES. CLAUDINEI MILLAN 04/11/2022 11:33 006293